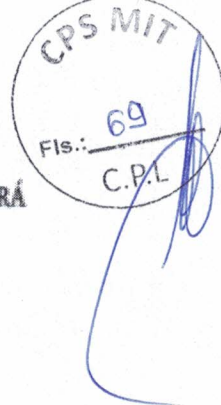
**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**EDITAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2024.CPSMIT**

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria Nº 02/2023 de 10 de janeiro de 2023, localizada na Avenida Anastácio Braga, 2405, Bairro Cacimbas, Itapipoca-CE., torna público para conhecimento dos interessados que credenciará pessoas jurídicas, para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), em conformidade com o disposto neste edital.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1- DO OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para prestação de serviços de análises clínicas (exames laboratoriais), conforme Anexo I deste Edital, para atender as necessidades do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

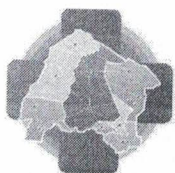
2.1. Poderão participar todos os interessados que se apresentarem para credenciamento, desde que estejam cumprindo as normas técnicas e administrativas aplicáveis e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como as normas Sanitárias: Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto licitado, atendendo integralmente ao disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos.

2.2. As empresas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 deste edital no Setor de Licitações, situado na Avenida Anastácio Braga, 2405, Fazendinha, Itapipoca-CE., no horário das 08h:00min às 12h:00min.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, que será até o dia 31 de dezembro de 2024.

2.3.1. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas;

2.4. A empresa interessada, deverá comprovar a capacidade técnica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que satisfaçam condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas, e da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

- 2.5. A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.6. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de seu credenciamento, sendo que o Consórcio não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da habilitação para o credenciamento;
- 2.7. Não poderão participar do presente Chamamento Público pessoas jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; ou que tenham sido declaradas inidôneas nos termos da referida lei, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 2.8. Aos Prestadores inabilitados é facultada a reapresentação dos documentos de habilitação jurídica e técnica durante o período de vigência do Edital de Credenciamento, podendo vir a credenciar-se desde que sanados os motivos da inabilitação.
- 2.9. Serão credenciadas todas as empresas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.10. Serão contratadas todas as empresas que se habilitarem no presente Credenciamento.

3- DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. O requerimento de credenciamento deverá ser apresentado digitado, sem emenda, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, conforme Anexo II, juntamente com a documentação solicitada neste Edital, em que constará:

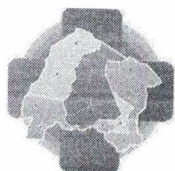
3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.2.2. CÓPIA DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, com fé pública e foto, do(s) representante(s) legal(is) da proponente.

3.2.3. Prova de inscrição na:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

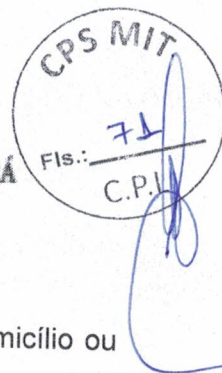


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde



3.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretária da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, ou documento equivalente.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, , ou documento equivalente.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou documento equivalente.

3.2.4.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

3.2.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

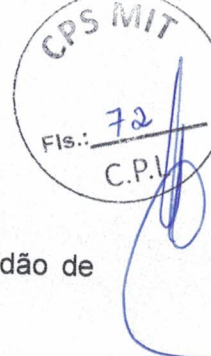
3.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.2.5.1.1. É permitida a participação de Instituição em condição de recuperação judicial desde que desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, nos termos do acórdão nº 1201/2020 do TCU.

3.2.5.1.2. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, com a Certidão de Regularidade do Profissional (CRP), bem como por sócio-gerente ou diretor.

3.2.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.6.1. Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s).

3.2.6.2. Declaração de participação em pelo menos um Programa Nacional de Controle de Qualidade e Avaliação de no mínimo 02 (dois) anos;

3.2.6.3. Registro atualizado do Prestador, junto ao Conselho Regional de Medicina e/ou Farmácia do Estado;

3.2.6.4. Documentação do responsável Técnico do Prestador: Curriculum vitae, cédula de identidade, CPF, diplomas e registro do profissional;

3.2.6.5. Certificado do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, conforme RDC nº 302/2005 da ANVISA e/ou Certificado do Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos – PALC da Sociedade Brasileira de Patologia Clínica Medicina Laboratorial – SBPC/ML.

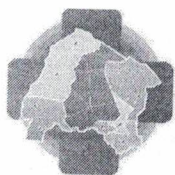
3.2.7- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.2.7.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

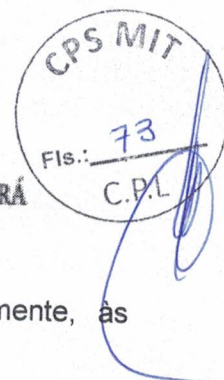
3.2.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Consórcio ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.2.9. Apresentar REQUERIMENTO, conforme Anexo II, contendo:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, número do telefone e fax, e endereço eletrônico/E-mail;
- b) Os itens cotados e quantitativos em conformidade com sua capacidade operacional e com o Anexo I - Termo de Referência;
- c) Declaração da participante, de que a execução dos serviços ocorrerá de acordo com os valores fixados e em conformidade com as disposições do Anexo I - Termo de Referência, assim regulados pela tabela de procedimentos do SUS, devidamente atualizada.
- d) Declaração da proponente que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incluir sobre a execução dos serviços contratados.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

3.2.9.1. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste credenciamento.

3.2.9.2. Os interessados deverão observar que somente serão credenciados os procedimentos constantes dos códigos e exigências da Tabela Unificada do SUS, de acordo com Anexo I - Termo de Referência.

3.2.10. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com este Edital.

3.2.11. Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e nas normas técnicas e administrativas aplicáveis.

4- DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O presente Chamamento será processado e julgado de acordo com a legislação vigente.

4.2. A Comissão Permanente de Licitação irá receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

4.2.1. A Comissão Permanente de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários.

4.2.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

4.2.3. O credenciado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

4.3. Recebido o envelope contendo a documentação do interessado a Comissão Permanente de Licitações emitirá protocolo de recebimento e fará a apreciação com vistas ao julgamento num prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação do referido envelope.

4.4. Serão inabilitadas os interessados que não apresentarem a documentação nos termos exigidos neste Edital, bem como as que não cumprirem as exigências estabelecidas em legislação pertinente.

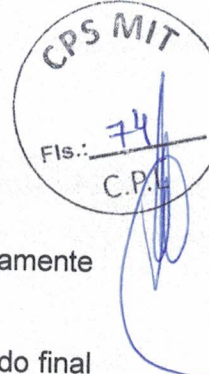
4.5. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com os termos exigidos neste Edital.

4.6. Serão declarados credenciados todos os requerimentos que estiverem de acordo com os termos exigidos neste Edital.

4.7. Após à análise da documentação para verificar a conformidade com os requisitos deste edital para efeito de aprovação ou não do credenciamento, será encaminhado aos interessados o resultado do julgamento e, ainda, será disponibilizado no sítio eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT e no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

4.8. Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será ratificado/homologado por autoridade superior e publicado no sítio eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT: <https://cpsmitapipoca.ce.gov.br>, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e no flanelógrafo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

5. DOS RECURSOS

5.2. Os interessados poderão recorrer do resultado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período autorizado que tenha vistas ao seu processo;

5.3. O recurso deverá ser protocolizado junto ao Setor de Licitações, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações, ficando estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Diretor Administrativo Financeiro, acompanhado dos autos, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.4. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6 - DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Todas as empresas que forem declaradas habilitadas pela CPL poderão ser convocadas, após a ratificação/homologação, para assinar o Termo de Credenciamento, colocando-se à disposição para a execução do objeto.

6.2. A empresa convocada terá o prazo máximo de cinco (5) dias úteis para assinar o Termo de Credenciamento ou poderá ser considerada como desistente ao credenciamento.

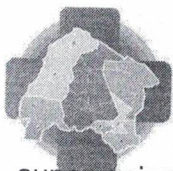
7 - DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. Ocorrerá o descredenciamento quando:

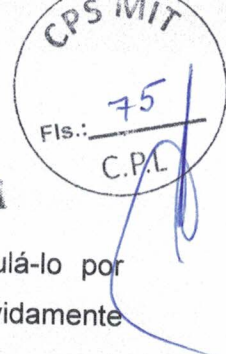
7.1.1. Por algum motivo a(s) entidade(s) credenciada(s) deixar(em) de atender as condições estabelecidas no Edital e no(s) contrato(s) administrativo(s) de prestação de serviços.

7.1.2. Na recusa injustificada da(s) entidade(s) credenciada(s) em assinar(em) o(s) contrato(s), aceitar(em) ou retirar(em) o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento e na suspensão do direito de licitar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de acordo com os prazos previstos em lei.

7.1.3. Por decisão do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT em revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde

superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.1.4. Por rescisão do contrato entre a credenciada e o Consórcio.

7.2. O credenciamento do prestador deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Da decisão relativa ao credenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT e protocolizado durante o horário de expediente.

8- DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os seguintes critérios:

8.1.1. Os serviços serão prestados no estabelecimento da contratada;

8.1.2. Quando a prestação do serviço assim o exigir, a Credenciada deverá prestá-lo nas dependências da Policlínica Regional Dr. Francisco Pinheiro Alves.

8.2. Os serviços a serem executados serão aqueles constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Instrumento), em face da solicitação da Contratante.

8.3. O pessoal e os materiais utilizados para a coleta dos exames serão de responsabilidade da credenciada, sendo também de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Consórcio.

8.4. As empresas credenciadas deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução dos serviços, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços mencionados neste Edital de credenciamento.

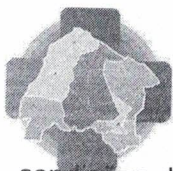
8.5. Os serviços deverão manter, obrigatoriamente, nível de qualidade que garanta a possibilidade de diagnóstico seguro.

8.6. As empresas credenciadas se comprometem com a prestação de serviços, que consiste em coleta, análise e divulgação dos resultados referentes aos exames constantes da Tabela de Procedimentos/Valores SUS.

8.7. A tabela SUS, será utilizada como parâmetro para pagamento dos procedimentos realizados. Os valores acima dos estipulados como referência não serão aceitos.

8.8. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário a autorização emitida pelo(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT, na qual constará o serviço a ser realizado.

8.9. O Consórcio reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no credenciamento, em casos de descumprimento das

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

condições do edital e do contrato, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.10. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços para início, e executados pelo período de 12 (doze) meses.

8.11. A escolha do credenciado será feita exclusivamente pelo usuário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados quando autorizado o serviço pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca – CPSMIT.

9 - DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. O objeto deste procedimento será ratificado/homologado à(s) pessoa(s) jurídica(s) declarada(s) credenciada(s), por ato da Autoridade Competente, após instrução da Comissão Permanente de Licitação.

9.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes do Item 3 deste edital terão seus formulários de credenciamento acatados pela CPL, sendo submetidas à ratificação/homologação do Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

9.3. Após, realizados a ratificação/homologação, serão chamadas a(s) pessoa(s) jurídica(s) credenciada(s) para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados.

10.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mes posterior à prestação dos serviços, mediante nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por cada município consorciado, nome e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

10.3. Os preços a serem pagos levarão em conta os valores já previamente fixados no Termo de Referência, oriundos da Tabela SUS.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes do presente processo serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Consórcio, representado pelo(a) Diretor Administrativo Financeiro e a empresa CREDENCIADA, que observará os termos da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Os contratos advindos do chamamento público serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93), pela inviabilidade de competição.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde

11.2. O credenciado devidamente convocado deverá assinar o respectivo TERMO DE CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decadência do direito de contratação, apresentando no ato da assinatura do Contrato.

11.3. A recusa injustificada do CREDENDIADO de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.4. Após a Contratação, o Consórcio poderá realizar novas vistorias, emitindo pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que se, das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade Credenciada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado por ocasião da verificação, sob pena de descredenciamento.

12 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta a Lei nº 8666/93 e alterações.

13. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Os valores pagos aos credenciados obedecem a tabela de procedimentos do SUS (atualizada), dentro dos limites orçamentários, onde os reajustes serão de acordo com a tabela do referido órgão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 0101.10.302.0403.2.003 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços P. Jurídica:

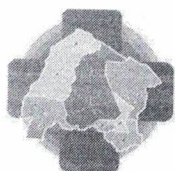
15 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

15.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital de Chamada Pública deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente e/ou no email: licitacaocpsmit@gmail.com.

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para o credenciamento, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no flanelógrafo do Consórcio e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

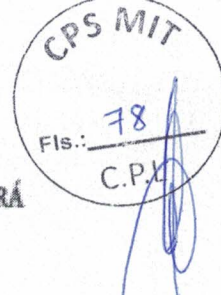


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria de Saúde



- 16.1. O Edital poderá ser adquirido no sítio eletrônico do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT: <https://cpsmitapipoca.ce.gov.br>, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e/ou na Sala da Comissão de Seleção, na Avenida Anastácio Braga, 2405, Cacimbas, Itapipoca-CE.
- 16.2. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e o formulário da credenciada serão partes integrantes do contrato.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 16.4. Os termos de credenciamento serão publicados no flanelógrafo do Consórcio e no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.
- 16.5. O Consórcio poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital.
- 16.6. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.7. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração de formulário ou apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.
- 16.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Itapipoca – CE.
- 16.9. Todas as normas inerentes ao objeto deste Credenciamento, discriminadas no Anexo I Termo de Referência, deverão ser minuciosamente observadas pelos interessados.

Itapipoca-CE., 07, de Dezembro de 2023.

RODOLFO MONTENEGRO CAMPOS

Diretor Administrativo Financeiro